



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2016
PREGÃO Nº. 41/2016
PROCESSO Nº. 4298/2016

Aos 13 de julho de 2016, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, o Secretário Municipal de Saúde Antônio José Manrique, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2016, homologado pela Exmo. Prefeito, as folhas _____, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processado pelo **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de cilindros com fornecimento de oxigênio gás, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da execução em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para execução do objeto, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Air Liquide Brasil Ltda

CNPJ: 00.331.788/0012-71

Endereço: Via Vicinal Antonio Sarti nº 540, **Bairro:** Industrial.

Sertãozinho-SP Cep: 14.165-428

Tel/Fax: (21) 3541-3880 / 3946-8310

Representante: Ricardo Fernandes da Mata

RG: 26.690.827-5 **CPF:** 182865918-52

Email: vanessa.constancio@airliquide.com

Lote 01					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de cilindro para oxigênio gás com capacidade de 0,75 m ³ a 1 m ³ . Marca/Modelo: ALB Procedência: Nacional	Ser	300	48,00	14.400,00
2	Oxigênio gás medicinal 0,75 m ³ a 1m ³	cil	500	80,00	40.000,00
TOTAL DO LOTE:					54.400,00
Lote 02					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de cilindro para oxigênio gás com capacidade de 3m ³ a 4 m ³ Marca/Modelo: ALB Procedência: Nacional	Ser	300	55,00	16.500,00
2	Oxigênio gás medicinal 3m ³ a 4 m ³	Cil	500	38,00	19.000,00
TOTAL DO LOTE:					35.500,00
Lote 03					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de cilindro para oxigênio gás com capacidade de 10 m ³ Marca/Modelo: ALB Procedência: Nacional	Ser	900	45,00	40.500,00
2	Oxigênio gás medicinal 10m ³	M ³	9000	20,00	180.000,00
Total:					220.500,00
Lote 04					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de concentrador de oxigênio de 5M – 5L/Min	Ser	60	460,00	27.600,00

f.c. m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Marca: Philips					
Modelo: Concentrador Everflo					
Anvisa: 80102510361					
Total DO LOTE:					27.600,00
Total Geral:					338.000,00

**RELAÇÃO OXIGÊNIO
UNIDADES E PACIENTES**

LOCAL - UNIDADES	QTD	M³	RESPONSÁVEL	TELEFONE
PEDIATRIA	1	10 M ³	CIDA BERTI	3682-9391
RUA ADOLFO BACCI, Nº50				3682-9390
PRONTO SOCORRO	9	10 M ³	REJANE BAZILLI	3682-7896
RUA CAMPOS SALLES, Nº 1377	4	01 M ³		3682-7897
PSF CASSUCI	1	01 M ³	CLAÚDIA DOS R. LIMA	3682-7878
RUA FERNANDO FERNANDES, Nº401				3682-7879
TRANSPORTE	4	10 M ³	RAPHAEL PEDROSO	3682-9908
RUA CORONEL ALIPIO DIAS, Nº 693	3	01 M ³		3682-9916
SAÚDE DA MULHER	1	03 M ³	RITA BILOTTA	3682-7882
RUA DR NEJEH FARAH, Nº 93 - BELA VISTA				3682-7883
PSF VILA FORMOSA	1	02 M ³	PATRICIA F. R. BENTO	3682-7866
RUA AGNALDO MACHADO POURRAT, Nº137				3682-7867
CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO-S.A.D.	1	03 M ³	JOÃO M. Z.MANZONI	3682-7804
RUA ELIZÁRIO DIAS GUILON S/Nº				
PSF VALE REDENTOR	1	01 M ³	LEILA P. DE J. SILVA	3682-7863
RUA JOSÉ XAVIER, S/N - VALE REDENTOR				3682-7864
PSF DOMINGOS DE SYLLOS	1	10 M ³	LETICIA EVANGELISTA	3682-7898

f.c. my [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

RUA DR PAULO MACCA, 50 - DOMINGOS SYLLOS				3682-7899
QUIMIOTERAPIA	2	10 M ³	GISELE C.SANTOS	3682-9900
RUA CORONEL ALÍPIO DIAS, 620 - CENTRO				

LOCAL - RESIDÊNCIAS	QTD	M³	RESPONSÁVEL	TELEFONE
GIOVANNA BELLO NEGRINI	1	10 M ³	NEGRINI	9 9517- 2882
AV. DOS REIS SIGLIANO, 150 - BUENOS AIRES			(PAI)	3608-5866
ALESSANDRA JANAINA DE OLIVEIRA	1	10 M ³	CLÍNICA DR. MERLI	9 8937- 4169
RODOVIA SP 350-KM 28,5 SPA HOTELARIA JR MERLI				9 9498- 3486
ENZO DE MOURA CARLESSO	1	10 M ³	DANILA	9 8134- 1709
RUA SALGADO FILHO, 194 - JD. AEROPORTO			(MÃE)	
JOSÉ OLÍMPIO DIAS FILHO	6	08 M ³	REGINA HELENA	3608-4530
RUA TREZE DE MAIO, 285 - CENTRO			(FILHA)	
GABRIEL SALVADOR FARRAMPA SCARION	1	10 M ³	ELAINE	9 8989- 4901
RUA FLÁVIO DEL BUONO, 217 - JD. SÃO BENTO			(MÃE)	
LUIZA CATARINA S. AMADOR	1	10 M ³	JOÃO	9 9214- 2628
RUA IRENO ZANATTA, 35 - VALE REDENTOR				9 9313- 5373
JOÃO GABRIEL TORRES BERNARDO	1	10 M ³	NATÁLIA	9 9148- 2210
RUA JOÃO FONSECA FILHO, 340A - VILA MASCHIETO			(MÃE)	
APARECIDO ROSÁRIO VENTURA	1	01 M ³	CELINA	3684-1828
RUA MARCOS MALDONADO, 847 - SANTO ANTÔNIO			(ESPOSA)	
TEREZA FERRAREZI DA SILVA	1	10 M ³	ACÁCIO	3608-6520
RUA JOSÉ ESTEVES RIBEIRO DO VALE, 280 - VILA BRASIL			(NETO)	

P.C. my



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ALICE PIRES PARAMELLI RUA PROF. JOSÉ MARIA FRONTEIRA, 115 - JD. SÃO BENTO	1	10 M ³	LUIS FERNANDO (PAI)	9 9304- 0995
JOÃO PINHEIRO CARUZO RUA CARLOS BOTELHO, 75 - CENTRO	1	10 M ³	TEREZA (ESPOSA)	3681-3398 9 9268- 2599
JOSÉ ANTÔNIO CORREA RUA PASCHOAL CERÁVOLO, 991 - VILA BRASIL	1	10 M ³	KÁTIA (FILHA)	3681-5898 9 9360- 8090
CLEUSA POLI VITORINO RUA JOSÉ BRAGHETTA, 345 - JD. BELA VISTA	1	10 M ³	DIRCEU (MARIDO)	3681-6737

5. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à detentora dos preços registrados;

5.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. Os serviços desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a execução for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante,

R.C. My



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência desta ata, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

6.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

6.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

6.7 – O prazo para a execução será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pelo detentor da ATA, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

6.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

8.3- Cada Ordem de Serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade preterida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4- O serviço deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

PC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

9 - DAS PENALIDADES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, de 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

10.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

10.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e 10.5.2;

10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

pc



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

10.5.7. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

10.5.10 Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.

§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

314.020601.33903900.122.10.1518.2025.013100000 -

357.020602.33903900.301.10.0025.2055.053000001

303.020601.33903000.122.10.1518.2025.013100000 -

338.020602.33903000.301.10.0025.2055.053000001

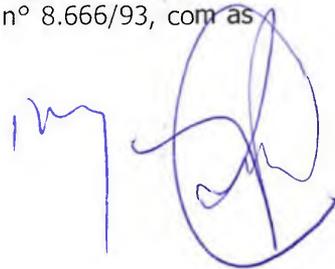
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 41/16.

14.2. A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as

DC.  R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

demais normas aplicáveis.

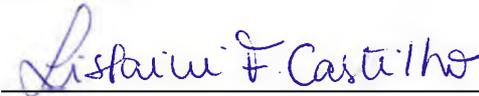
14.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2016.


Antônio José Manrique
Secretário Municipal de Saúde
 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Ricardo Muta
Gerente Medicinal
Ricardo Fernandes da Mata
Air Liquide Brasil Ltda

Testemunhas:

1) 

2) 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 67/2016

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de cilindros com fornecimento de oxigênio gás, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Antônio José Manrique / Secretário Municipal de Saúde

E-mail institucional: comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Ricardo Fernandes da Mata / Gerente Comercial Medicinal

E-mail institucional: vanessa.constancio@airliquide.com

E-mail pessoal: vanessa.constancio@airliquide.com

Assinatura: _____

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Ricardo Mata
Gerente Medicinal

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído